

VISÃO GERAL DA INTERVENÇÃO RÁPIDA



BURUNDI

LIBERIA



AFRICAN TAX
ADMINISTRATION FORUM
FORUM SUR
L'ADMINISTRATION
FISCALE AFRICAINE



1. SOBRE A UNIDADE DE INTERVENÇÃO RÁPIDA DO ATAF

O mandato do Fórum das Administrações Tributárias Africanas (ATAF) é realizar o objectivo superior de capacitar e ajudar os governos africanos a mobilizarem os seus próprios recursos nacionais através de tributação que promova o desenvolvimento social, crescimento económico e um clima propício ao investimento, tudo isto no interesse e bem-estar dos seus cidadãos.

A oferta e prestação de assistência técnica às administrações tributárias africanas, está no centro do trabalho do ATAF e é realizada através de:

- programas de capacitação de longo prazo; bem como
- programas curtos e pontuais para responder às necessidades urgentes dos países africanos no domínio da tributação nos seus esforços de mobilização de receitas internas através das suas actividades.

A Unidade de Intervenção Rápida é uma unidade dedicada a responder às necessidades imediatas e urgentes dos membros, consideradas como pontos agudos problemáticos, uma vez que as necessidades duradouras e a longo prazo são atendidas pela unidade de programas nacionais.

2. OBJECTIVO DA UNIDADE DE INTERVENÇÃO RÁPIDA

O principal objectivo da unidade de Intervenção Rápida do ATAF é abordar os desafios das administrações tributárias que precisam de ser enfrentados em tempo real. Mais especificamente, a Intervenção Rápida irá desbloquear directamente as situações/necessidades complexas dos membros através de:

- (a) colmatar lacunas nas necessidades de política e administração das autoridades tributárias e
- (b) resolução directa e técnica de obstáculos operacionais.





3. ÂMBITO

A unidade de Intervenção Rápida abordará a concepção urgente da política fiscal e as necessidades operacionais reais das administrações tributárias para eliminar os obstáculos identificados ou alcançar resultados rápidos de uma forma ágil. As áreas principais de intervenção da Intervenção Rápida podem incluir, mas não estão limitadas a:

- Elaboração e negociação de tratados fiscais;
- Negociação do Acordo Prévio sobre Preços de Transferência (APA);
- Reformas/concepção da Política Fiscal e Administração Tributária;
- Extração e análise de dados; e
- Auditoria Fiscal incluindo auditoria de sectores específicos (sector mineiro, sectores bancário e de seguros, sector das telecomunicações, e auditoria de preços de transferência).

4. QUANDO É GERADA UMA INTERVENÇÃO RÁPIDA?

A assistência técnica da Intervenção Rápida pode ser gerada quer a partir de países membros com base em necessidades urgentes, quer como resultado de uma recomendação directa de especialistas do ATAF que executam programas nacionais a longo prazo, para aproveitar os frutos fáceis de obter, tais como a finalização da elaboração de legislação fiscal, ou uma auditoria que pode resultar numa cobrança imediata.

i. Intervenção Rápida gerada a partir de pedidos de membros

A Intervenção rápida pode ser gerada directamente a partir de pedidos de membros relativamente às suas necessidades urgentes. O pedido deve ser enviado ao Secretariado do ATAF com uma indicação clara da urgência e dirigido ao Secretário Executivo.

ii. Intervenção Rápida gerada com base em programas nacionais

A Intervenção Rápida pode ser gerada através de um programa nacional.

No decurso da execução dos programas nacionais a longo prazo, poderá ser identificada a necessidade de apoio imediato para desbloquear uma situação como a extração e análise de dados para facilitar a troca eficaz de informações